



SINDICATO DAS EMPRESAS DE SEGUROS
PRIVADOS E DE CAPITALIZAÇÃO
NO ESTADO DE SÃO PAULO

BOLETIM INFORMATIVO

ANO VIII

São Paulo, 31 de março de 1976

Nº 190

SEGURO DPVAT

A Delegacia da SUSEP em São Paulo solicitou a divulgação de nota alertando as Companhias de Seguros para que, na apresentação dos Mapas de Arrecadação de Seguros DPVAT, seja observado o prazo estipulado no item 5.3 da Circular SUSEP nº 43/75 (Ver Boletim Informativo nº 181/75).

ANÁLISE DE BALANÇOS DE SOCIEDADES SEGURADORAS

De autoria do Professor Américo Matheus Florentino, a Editora Manuais Técnicos de Seguros Ltda. lançou a publicação "ANÁLISE DE BALANÇO PARA COMPANHIAS DE SEGUROS", obra que desenvolve e sistematiza todo o vasto campo da análise sob os mais importantes aspectos peculiares às atividades do seguro privado, oferecendo valioso quão indispensáveis subsídios para orientação da alta administração de companhias de seguros.

RECURSOS HUMANOS

A Comissão de Recursos Humanos deste Sindicato organizou um plano de trabalho a ser desenvolvido no presente exercício que, basicamente, se constituirá na pesquisa de salários, pesquisa de Condições de Trabalho, Seminários com as seguradoras em todos os níveis, visando aperfeiçoar os conhecimentos dos funcionários, e outros assuntos de Administração de Pessoal que venham a requerer debates. A Pesquisa Salarial possivelmente será realizada em âmbito nacional.

SEGUROS DE VIAGENS INTERNACIONAIS

RETIFICAÇÃO

Na publicação do despacho do Superintendente da Superintendência de Seguros Privados, exarado no processo SUSEP 192.774/75, constante do Boletim Informativo nº 189/76, na Seção "Noticiário", onde se lê: "... da PRESI-010/76, de 21.01.76 ...", leia-se: "...do ofício PRESI-010/76, de 21.01.76 ..."

SINDICATO DAS EMPRESAS DE SEGUROS PRIVADOS E DE CAPITALIZAÇÃO
NO ESTADO DE SÃO PAULO

AV. SÃO JOÃO, 313 - 7.º andar
SÃO PAULO

End. Teleg. "SEGECAP" - São Paulo
Fones 33-5341 e 32-5736

ANO VIII

São Paulo, 31 de março de 1976

Nº 190

N E S T E N Ú M E R O

	Páginas
<u>NOTICIÁRIO</u>	1
<u>F E N A S E G</u>	
Ata nº (24)-05/76, de 11.03.76	2
<u>CONSELHO NACIONAL DE SEGUROS PRIVADOS</u>	
Resolução CNSP nº 03/76, de 16.01.76	3 a 5
<u>SUPERINTENDENCIA DE SEGUROS PRIVADOS</u>	
Circular nº 10, de 05.03.76	6 e 7
Circular nº 11, de 05.03.76	8 e 9
Circular nº 12, de 09.03.76	10
Comunicações sobre o exercício da profissão de Corretor de Seguros	11
<u>INSTITUTO DE RESSEGUROS DO BRASIL</u>	
Comunicado DETRE-004/76, de 10.02.76	12 a 14
Comunicado DETRE-005/76, de 10.02.76	15 e 16
Carta-Circular DO-08/76, de 27.02.76	17
<u>IMPrensa</u>	18
<u>DEPARTAMENTO TÉCNICO DE SEGUROS</u>	<u>D T S</u>
CSI-LC - Comunicações	1 a 8
CSTC-RCTR-C - Comunicações	8

* * * * *

NOTICIÁRIO

RESOLUÇÃO DO BANCO CENTRAL DO BRASIL

O Diário Oficial da União - Seção I - Parte II, edição do dia 23.03.76, divulgou resolução do Banco Central do Brasil pela qual determinou a cessação, a partir de 26.03.76, da intervenção a que foi submetida a Seguradora Industrial e Mercantil S/A.

FISCALIZAÇÃO DAS SOCIEDADES DE SEGUROS

O Diário Oficial da União - Seção I - Parte I, edição do dia 10.03.76, divulgou a Resolução nº 1/76, do Conselho Nacional de Seguros Privados que aprovou o Plano de Fiscalização Periódica elaborado pela Superintendencia de Seguros Privados. A fiscalização a ser exercida pelas Delegacias daquela Superintendencia, abrangerá as atividades das sociedades de seguros privados e de capitalização, bem como das corretoras de seguros.

FATOR DE REAJUSTAMENTO SALARIAL

De acordo com o Decreto nº 77.274, de 10.03.76 - DOU-10.3.76, é fixado em 1,40 o fator de reajustamento salarial correspondente ao mês de março de 1976, aplicável às convenções, acordos coletivos de trabalho e decisões da Justiça do Trabalho.

PESQUISA DE SALÁRIOS

Estando já em execução a primeira fase dos trabalhos nesse setor, as seguradoras interessadas em participar da pesquisa salarial, poderão entrar em contato com alguns dos elementos a seguir indicados, que compõem a Comissão de Recursos Humanos, órgão recém criado pelo Sindicato:

- Francesco Sbaglia
Cia. Bandeirante de Seguros Gerais
- Raimundo de Jesus Silva
Cia. Paulista de Seguros
- Marcos Carrilho
Cia. Real Brasileira de Seguros
- Luiz Pereira Guimarães Júnior
Itaú Seguradora S/A
- Marco Antonio Campos Claro
Marítima Cia. de Seguros Gerais
- José Passarella
Nacional Cia. de Seguros
- Mário Gallello
Porto Seguro Cia. de Seguros Gerais
- Rafael Ribeiro do Valle
São Paulo Cia. Nacional de Seguros
- Roosevelt Oliveira Sã
The Home Insurance Company

QUADRO ASSOCIATIVO

Foi concedida a desfiliação do quadro social do Sindicato da Seguradora Mineira S/A.

SETOR SINDICAL (FENASEG)**DIRETORIA**

ATA Nº (24) - 05/76

Resoluções de 11.03.76:

- 01) Aprovar o parecer da Assessoria Jurídica, que conclui ser o custo de apólice insuscetível à incidência do imposto sobre serviços. (740.821)
- 02) Encaminhar à Phoenix Brasileira o parecer da Comissão Especial de DPVAT, a propósito das consultas formuladas pela citada seguradora. (760.042)
- 03) Aprovar o parecer da Comissão Especial de DPVAT, que conclui ser ilegal, a partir de 01.01.76, a inclusão de veículos em apólices coletivas de RCOVAT. (760.049) (*)
- 04) Tomar conhecimento do ofício do Departamento Técnico Atuarial da SUSEP, esclarecendo que as Circulares 23/72 e 36/75, coexistem em plena vigência, não tendo havido revogação da primeira pela última. (760.174) (*) (*)
- 05) Tomar conhecimento dos ofícios: a) do Presidente do IRB, congratulando-se com a FENASEG pela iniciativa de pleitear a realização, no País, dos seguros referentes aos contratos de risco para exploração de petróleo no território nacional; b) do Ministro das Minas e Energia, comunicando que a pretensão da Federação está atendida na minuta base dos contratos de risco, documento no qual se estabelece que o contratante efetuará todos os seguros a que estiverem obrigados pela legislação brasileira. (760.087) (***)
- 06) Tomar conhecimento da carta do Presidente do IRB, comunicando que o novo sistema de código das sociedades seguradoras não pode ser revisto. (750.763)
- 07) Oficiar à FUNENSEG, solicitando que inclua na sua programação de 1976 a realização, no Rio Grande do Sul, dos seguintes cursos: Curso Básico de Seguros Transportes; Curso de Inspeção de Riscos Incêndio; Curso de Preparação de Comissários de Avarias; e Curso de Habilitação de Corretores de Seguros. (750.802)
- 08) Tomar conhecimento da carta do Sr. Ivan Passos, representante da FENASEG na Comissão que estuda a regulamentação do DL.247/75 (Sistema de Segurança Contra Incêndio e Pânico, no Rio de Janeiro), juntando projeto elaborado sobre a matéria. (750.895)
- 09) Atribuir à competência da Comissão Técnica de Seguros de Acidentes Pessoais, "ad-referendum" do Conselho de Representantes, o estudo e exame das questões relativas ao seguro de danos pessoais causados por veículos automotores de vias terrestres. (760.215)
- 10) Tomar conhecimento do ofício do IRB, devolvendo documento relativo a pedido de tarifação especial para seguro de viagens internacionais, sob a alegação de que as IPTE não permitem essa concessão. Concordar com a decisão supra do IRB, devendo-se aguardar a reformulação das IPTE (já em fase final), para nova apreciação da matéria. (760.104)
- 11) Aguardar resolução que a matéria do processo terá, em função de questões que estão sendo examinadas nos órgãos próprios do IRB. (220.349)
- 12) Oficiar à SUSEP, enviando anúncio de jornal inserido por entidade de seguro-saúde. (760.071)
- 13) Lavrar em ata voto do profundo pesar pelo falecimento de Carlos Abreu Costa, profissional a quem o mercado segurador deve relevantes serviços, e do Prof. Leonídio Ribeiro, ex-Diretor da Sul-América e nome de mais alta projeção na Medicina Legal. (F-357/62)

CNSP**MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA E DO COMÉRCIO****CONSELHO NACIONAL DE SEGUROS PRIVADOS****RESOLUÇÃO CNSP Nº 03/76**

O CONSELHO NACIONAL DE SEGUROS PRIVADOS (CNSP), em reunião plenária realizada no dia 16 de janeiro de 1976, no uso das atribuições previstas no art. 32, inciso VIII, do Decreto-lei nº 73, de 21.11.66, tendo em vista o art. 4º do Decreto-lei nº 1.115, de 24.07.70, o artigo 80 do mencionado Decreto-lei nº 73, e o constante no Processo CNSP-007/76-E e

CONSIDERANDO que a prática do cosseguro, na atual fase de expansão do mercado segurador nacional é instrumento eficaz e indispensável à política de absorção interna de responsabilidades e de economia de divisas,

R E S O L V E:

1 - É obrigatório o cosseguro nos ramos em que, na forma do item 4, o Instituto de Resseguros do Brasil considerar conveniente promover a ampliação da capacidade de retenção direta do mercado nacional.

2 - Nos seguros de Incêndio, de Lucros Cessantes e de Riscos de Engenharia, a distribuição em cosseguro obedecerá à seguinte tabela:

IMPORTÂNCIA SEGURADA em Cr\$	PARTICIPAÇÃO DE COSSEGUADORAS	
	Nº mínimo	% mínima
Acima de 25 e até 50 milhões	5	10
Acima de 50 e até 100 milhões	10	6
Acima de 100 e até 250 milhões	15	5
Acima de 250 e até 500 milhões	20	4

OBSERVAÇÃO: Acima de Cr\$ 500.000.000,00 (quinhentos milhões de cruzeiros) participará mais uma seguradora para cada Cr\$ 70.000.000,00 (setenta milhões de cruzeiros) de importância segurada, até o máximo de 25 (vinte e cinco) companhias, cada qual com a participação mínima de 3,5% (três e meio por cento).

3 - A aplicação da tabela do item anterior será feita, em cada modalidade de seguro, sobre o total da importância segurada em cada planta ou conjunto situado na mesma localidade.

4 - O Instituto de Resseguros do Brasil, sempre que necessário aos objetivos desta Resolução, atualizará os valores da tabela do item 2, bem como estenderá o cosseguo obrigatório a outras modalidades de seguros.


5 - O cosseguo será feito através de apólice emitida por Sociedade Seguradora que o Segurado escolher como líder do seguro, devendo a cobrança do prêmio realizar-se por via bancária, na forma do art. 6º, § 2º, do Regulamento aprovado pelo

3.

Decreto nº 60.459, de 13.03.67, e das Portarias nºs 23 e 29, ambas de 1966, do extinto Departamento Nacional de Seguros Privados e Capitalização.

6 - Esta Resolução entrará em vigor 60 (sessenta) dias após a sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 16 de janeiro de 1976


SEVERO FACUNDES GOMES
Presidente do CNSP

(D.O.U. de 10.03.76 - Seção I - Parte I)



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CIRCULAR Nº 10, DE 5 DE MARÇO DE 1976

O Superintendente da Superintendencia de Seguros Privados (SUSEP) na forma do disposto no art. 36, alínea "c", do Decreto-Lei nº 73, de 21 de novembro de 1966,

Considerando o proposto pelo Instituto de Resseguros do Brasil, através do ofício DEINC nº 268, de 22 de dezembro de 1975 e o que consta do processo SUSEP Nº 180.052-75

R E S O L V E:

1. Revogar a Portaria nº 7 de 6 de fevereiro de 1964, do extinto Departamento Nacional de Seguros Privados e Capitalização.

2. Fica prorrogada até o dia 1º de março de 1977, mediante pagamento, "pro-rata", do respectivo prêmio adicional, a vigência das apólices de seguro-incêndio contratados com a aplicação das disposições da Portaria ora revogada.

3. Os seguros novos e as renovações dos seguros previstos no item anterior, deverão ser enquadrados

nas disposições da TSIB, salvo se aos mesmos forem concedidas tarifações individuais.

4. Esta Circular entra em vigor na data de sua publicação.

ALPHEU AMARAL

(D.O.U. de 16.03.76 - Seção I - Parte II)

* * * * *

NOTA DO SINDICATO: A Portaria nº 7, de 06 de fevereiro de 1964, do extinto DNSPC, tem o seguinte texto:

"O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Seguros Privados e Capitalização, usando das atribuições que lhe conferem o inciso V do artigo 68 e o inciso I do art.69, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 534 de 23.1.1962; e

Considerando a necessidade de serem uniformizadas as taxas aplicadas aos depósitos de empresas distribuidoras de produtos de petróleo cobrindo os riscos incêndios e explosão:

Considerando que já foram concedidas em regime de Tarifação Individual a algumas dessas Companhias para a cobertura dos riscos mencionados a taxa única de Cr\$ 2,50 acrescida dos adicionais de Cr\$ 0,50 para os locais não especificados e progressivo, na forma do art. 12 da T.S.I.B.

Considerando que as instalações das Companhias Petrolíferas apresentam condições análogas de prevenção e segurança contra o fogo, resolve:

Nº 7 - Art. 1º Para a cobertura dos riscos de incêndio e explosão em depósito de empresa distribuidora de produtos de petróleo será cobrada a taxa única de Cr\$ 2,50 acrescida dos adicionais de Cr\$ 0,50 para os locais não especificados e progressivo, na forma do art. 12 da T.S.I.B.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação."

* * * * *



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CIRCULAR Nº 11, DE 5 DE MARÇO DE 1976

O Superintendente da Superintendencia de Seguros Privados (SUSEP), na forma do disposto no artigo 36, alínea "c", do Decreto-lei nº 73, de 21 de novembro de 1966,

Considerando o proposto pelo Instituto de Resseguros do Brasil, através do ofício PRESI nº 014, de 28 de janeiro de 1976, e o que consta do processo SUSEP nº 180.971-76,

RESOLVE:

1. Aprovar a inclusão, da seguinte "Cláusula Especial de Vistoria de Sinistros", nas Apólices de Seguro Cascos (Circular nº 11-75, da SUSEP).

"CLÁUSULA ESPECIAL DE VISTORIA DE SINISTROS

Fica entendido e concordado que para efeito da aplicação da franquia estabelecida nesta apólice, serão consideradas, também, as despesas relativas a vistorias efetuadas em consequência de sinistros. Desta forma, não obstante o estabelecido no item 9 das Condições Gerais

- 2 -

da apólice, o segurado somente solicitará a realização de vistoria pela Seguradora quando, pela estimativa inicial dos prejuízos, concluir que estes ultrapassarão o valor da referida franquia."

2. Esta Circular entra em vigor 60 (sessenta) - dias após a sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ALPHEU AMARAL

* * * *

(D.O.U. de 22.03.76 - Seção I - Parte II)



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CIRCULAR Nº 12, DE 9 DE MARÇO DE 1976

Altera na TSIB, a classe de localização da cidade de Jaraguá do Sul — Estado de Santa Catarina.

O Superintendente da Superintendencia de Seguros Privados (SUSEP), na forma do disposto no artigo 36, alínea "c", do Decreto-lei nº 73, de 21 de novembro de 1966,

Considerando o proposto pelo Instituto de Resseguros do Brasil, através do officio DEINC nº 050, de 11 de fevereiro de 1976, e o que consta do processo SUSEP Nº 181.813-76,

R E S O L V E:

1. Enquadrar a cidade de Jaraguá do Sul — Estado de Santa Catarina, na classe 3 (três) de localização, da Tarifa de Seguros Incêndio do Brasil, para aplicação nas apólices emitidas ou renovadas a partir da vigência da presente Circular.

2. Fica vedada a rescisão dos contratos em vigor, visando o benefício de redução de classe de localização, oriundo do novo enquadramento.

3. Esta Circular entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ALPHEU AMARAL

* * * *

SUSEP

REGULAMENTAÇÃO DA PROFISSÃO DE CORRETOR DE SEGUROS

Comunicação (ões) recebida (s) da Superintendência de Seguros

Privados a respeito de processo (s) relativo (s) ao exercício da profissãõ de corretor de seguros, pessoa física e/ou jurídica, residente (s) no

Estado de São Paulo.

Cartão Expedidor	Nº do Ofício	Data	A S S U M T O	PROCESSO Nº	I N T E R E S S A D O
DL/SP	577	09.03.76	- Cancelado Registro de Corretor de Seguros e recolhimento da Carteira de Registro, em virtude de falecimento.-	SUSEP/61.032/76	- ANTÔNIO OLENSKI - Carteira de Registro nº 4.959.-
DL/SP	665	19.03.76	- Tendo em vista o cancelamento do registro da firma corretora de seguros, está sem validade o Cartão de Registro Provisório.-	DL/SP 6613/69.	- TITAN-ADMINISTRAÇÃO E CORRETAGENS DE SEGUROS S/C LTDA. - Cartão de Registro Provisório nº 1.776.-
DL/SP	672	19.03.76	- Tendo em vista o cancelamento do registro da firma corretora de seguros, está sem validade o Cartão de Registro Provisório.-	SUSEP/ 7.977/68	- JOELSON CORRETORA DE SEGUROS S/C LTDA. - Cartão de Registro Provisório nº 1.630.-

Confere com o (s) original (is)



MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA E DO COMÉRCIO
INSTITUTO DE RESSEGUROS DO BRASIL

AVENIDA MARECHAL CÂMARA, 171
CAIXA POSTAL 1440 - 20.000 - END. TEL. IRBRAS - RIO
C.A.C. - 33.378.000 - F.R.E.L. - 024 - 20.391.00

RIO DE JANEIRO - 08

Em 19 de fevereiro de 1976

COMUNICADO DETRE-004/76
TRANS-06/76

Ref.: Ramo Transportes
Seguros Marítimos de Cabotagem, e em Rios,
Lagos, Baías e no Mesmo Porto

Solicitamos devolver devidamente preenchido, à Di-
visão Transportes - DITRAN, até 14.05.76, os quadros anexos, a
fim de que este Instituto proceda um reestudo no critério tarifá-
rio vigente.

As Seguradoras que não contrataram tais seguros,
devolverão uma via de cada formulário, no prazo mencionado, com
a indicação "SEM MOVIMENTO".

Saudações.

Hiram de Araujo Faria
Chefe do Departamento Transportes,
Cascos e Responsabilidade

12
13 Anexos: 2 formulários em duas vias.
Proc. DETRE 937/75
FJS/jfs.

COMUNICADO DETRE-004/76
TRANS-06/76

ANEXO nº 1



Departamento Transportes, Cascos e Responsabilidade
Divisão Transportes

Seguradora:

Código:

Seguros de Cabotagem		A N O		Total	
		1974	1975		
Importância Segurada	L.A.P.				
	C.A.P.				
	Garantias Adicionais	Extravio			
		Roubo			
		Outras			
Prêmios	L.A.P.				
	C.A.P.				
	Garantias Adicionais	Extravio			
		Roubo			
		Outras			
S i n i s t r o s	P e s s o a s	L.A.P.			
		C.A.P.			
		Extravio			
		Roubo			
		Outros adicionais			
	M a r c a s	L.A.P.			
		C.A.P.			
		Extravio			
		Roubo			
		Outros adicionais			

Obs.: Incluir seguros com Tarifação Especial, com os prêmios efetivamente recebidos.

Data: _____ Responsável: _____

[Handwritten signature]
EJS/jfs.

COMUNICADO DETRE-004/76
 TRANG-06/76

ANEXO nº 2



Departamento Transportes, Cascos e Responsabilidade
 Divisão Transportes

Seguradora:

Código:

Seguros Fluviais e Lacustres		A N O		Total	
		1974	1975		
Importância Segurada	L.A.P.				
	C.A.P.				
	Garantias Adicionais	Extravio			
		Roubo			
		Outras			
Prêmios	L.A.P.				
	C.A.P.				
	Garantias Adicionais	Extravio			
		Roubo			
		Outras			
SINISTROS	P a g o s	L.A.P.			
		C.A.P.			
		Extravio			
		Roubo			
		Outros adicionais			
	A p a s e r	L.A.P.			
		C.A.P.			
		Extravio			
		Roubo			
		Outros adicionais			

Obs.: Incluir seguros com Tarifação Especial, com os prêmios efetivamente recebidos.

Data: _____ Responsável: _____

[Handwritten signature]
 1976 FJS/lfs.

IRB



MINISTERIO DA INDUSTRIA E DO COMERCIO
INSTITUTO DE RESSEGUROS DO BRASIL
AVENIDA MARECHAL CÂMARA, 171
CAIXA POSTAL 1.149 - 20-00 - END. TEL. 188848 - RIO
C.A.O. - 20.576.000 - F.R.E.T. - Q24 - 8634100

RIO DE JANEIRO - GB

Em 10 de fevereiro de 1976

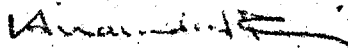
COMUNICADO DETRE-005/76
TRANS-05/76

Ref.: Ramo Transportes
Seguros Aéreos Nacionais

Solicitamos devolver devidamente preenchido, à Di-
visão Transportes - DITRAN - até 30.04.76, o quadro anexo, a fim
de que este Instituto possa estudar o seu enquadramento nos segu-
ros tarifados, do ramo em epígrafe.

As Seguradoras que não contrataram tais seguros,
também devolverão uma via do formulário, no prazo mencionado, com
a indicação "SEM MOVIMENTO".

Saudações.


Hiram de Araujo Faria
Chefe do Departamento Transportes,
Cascos e Responsabilidade

Anexo: Formulário em duas vias

Proc. DETRE 936/75

FJS/jfs.

COMUNICADO DETRE-005/76
TRANS-05/76



Departamento Transportes, Cascos e Responsabilidade
Divisão Transportes

Sociedade: _____ Código: _____

Seguros Aéreos Nacionais		A N O		TOTAL
		1974	1975	
Importâncias Seguradas	Riscos de Transportes Aéreos (R.T.A.)			
	Todos os Riscos Aéreos (T.R.A.)			
Prêmios	R. T. A.			
	T. R. A.			
Sinistros	R.T.A.	Pagos		
		A pagar		
		Total		
	T.R.A.	Pagos		
		A pagar		
		Total		

Observações:

Data: _____

Responsável: _____

[Handwritten signature]
1967 FJS/jfa.

IRB



INSTITUTO DE RESSEGUROS DO BRASIL

RIO DE JANEIRO, GG.

Em 27 de fevereiro de 1976.

CARTA-CIRCULAR DO-08/76INCEN-05/75Ref.: Normas para Cessões e Retrocessões Incêndio

Em aditamento à CARTA-CIRCULAR-DO-041/75-INCEN-022/75, comunicamos-lhes que este Instituto aprovou a alteração abaixo indicada, a ser introduzida nas "Normas para Cessões e Retrocessões Incêndio".

Cláusula 301 - Excedente de Responsabilidade

2. Carteira de Resseguro Incêndio Vultoso

2.1 - Das cessões recebidas nesta carteira o IRB reterá, diretamente em cada Risco Isolado e conforme as classes referidas no item 2.3 da cláusula 201, até as importâncias que corresponderem em cruzeiros a:

US\$ 1,000,000.00 na classe I
 US\$ 800,000.00 na classe II
 US\$ 600,000.00 na classe III
 US\$ 400,000.00 na classe IV

A alteração passou a prevalecer para as responsabilidades iniciadas a partir de 01.01.76.

Saudações.

Jorge Alberto Prati de Aguiar
 Diretor de Operações

Proc. DEINC-533/75
 MFP/mcsj

As vantagens do cinto de segurança

No ano de 1975, 1.548 pessoas morreram em acidentes nas estradas paulistas. Se estivessem usando cintos de segurança, pelo menos 690 dessas vítimas teriam conseguido se salvar. Um estudo da Associação Norte-Americana de Segurança de Tráfego em Rodovias afirma que o uso do cinto faz com que se reduzam as lesões fatais, numa proporção de 42% nos choques a mais de 80 km/h.

O uso do cinto também reduz a seriedade dos ferimentos, e poderia ter diminuído drasticamente o índice de 5.164 feridos graves que se registrou em São Paulo, em 1975.

VANTAGENS

Mesmo em velocidades baixas, o uso do cinto é necessário. Um relatório anual do Conselho Nacional de Segurança, dos Estados Unidos, revela que 80% dos acidentes ocorrem a velocidade inferior a 50 km/h. Oitenta por cento dos acidentes acontecem dentro de um limite de 30 km da residência das vítimas e destas, 65% são fatais.

A principal vantagem do cinto é manter o motorista em posição de equilíbrio no assento do automóvel, fazendo com que ele não se desloque do seu centro de gravidade, nem perca o ângulo ideal de visão no caso de curvas, solavancos ou manobras mais bruscas. Isso dá ao motorista maiores possibilidades de reagir diante de situações imprevistas, mantendo a visibilidade, o equilíbrio e a estabilidade do carro.

ESTATÍSTICAS

Mesmo os motoristas mais sensíveis a números e que compram um automóvel só porque é o usado por nove entre dez estrelas... ignoram as estatísticas, que se referem ao uso do cinto de segurança. Segundo pesquisas, é cinco vezes mais arriscado perder a vida ou sofrer ferimentos graves quando o motorista é atirado para fora do automóvel, do que quando permanece dentro dele.

Citando relatório do Conselho Nacional de Segurança, estima-se que nos Estados Unidos cerca de 5.000 vidas são salvas anualmente em acidentes auto-

mobiliáticos graças à obrigatoriedade do cinto.

EUROPA

Na França, por exemplo, o Departamento de Segurança de Rodovias garante que o cinto é eficaz em 50% dos acidentes, nas velocidades abaixo de 60 km/h. Além disso, nos casos de ejeção, o uso do tipo mais simples de cinto, o abdominal, reduz em 30% o perigo de morte.

Na Suécia, a Volvo, principal fábrica de automóveis escandinava, afirma que se todas as vítimas envolvidas em acidentes de trânsito com veículos de sua marca, tivessem usado o cinto, 55% teriam sobrevivido. As pesquisas revelam também que os passageiros sem cinto do assento dianteiro correm 42 por cento a mais de risco, do que aqueles que usam.

CURSOS

A segunda principal vantagem do cinto se revela exatamente no tipo mais comum de acidente nas estradas paulistas: colisões. Segundo o princípio da inércia, em cada colisão há sempre dois impactos. O primeiro, do automóvel e o segundo, dos ocupantes do veículo, que continuam seguindo na mesma direção e com a mesma velocidade desenvolvida antes da parada brusca. Ainda no caso de colisões, se o motorista não usar o cinto de segurança, correrá o risco de ser lançado para fora do carro e, ao contrário do que todos pensam, atingir um obstáculo.

Os jornais, os rádios, as TVs e as autoridades insistem para que você utilize o cinto de segurança, pois ele é acessório obrigatório de seu automóvel. Trata-se apenas de colocar em uso um recurso a mais de segurança para você e sua família, nas estradas, recurso pelo qual você pagou e, afinal de contas, já está no seu carro.

FERIMENTOS

Recente boletim da Associação Médica Norte Americana conta que quadruplicou o número de médicos norte americanos que passaram a usar o cinto de segurança, depois de atender as vítimas dos acidentes de trânsito. Ainda

uma pesquisa da Indústria Sueca de Automóveis Volvo afirma que o uso do cinto reduziu em 80 por cento os casos de lesões graves nos acidentes.

No Brasil, o médico Roberto Anania de Paula, da Faculdade de Medicina de Jundiaí, depois de organizar uma pesquisa sobre o Acidentado Rodoviário, afirma: «Ênfase especial deve ser dada à necessidade do uso dos cintos de segurança: se todos tivessem esse hábito por certo muitíssimas fraturas não teriam sido registradas e fossem preservadas copiosas vítimas».

INCÊNDIO

Os dois principais argumentos contra o uso do cinto incêndio ou queda do automóvel na água — são facilmente derrubados pelos números. Segundo pesquisa da Universidade Americana de Cornell, apenas 0,2 por cento dos acidentes registraram incêndio e submersão do veículo em 10 mil casos analisados.

Nos acidentes seguidos de incêndio, o uso do cinto é ainda mais vantajoso: reduzindo a gravidade dos ferimentos, impede que o motorista perca os sentidos ao bater contra o parabrisa ou contra o volante e dá condições para que ele se liberte facilmente do cinto e saia vivo do carro.

VERGONHA

Há motoristas que tem vergonha de usar o cinto. O pior é que esse comportamento não se limita aos jovens e se estende a todas as faixas etárias. Não adianta nem lembrar a eles que os corredores de automóvel, inclusive os brasileiros, usam obrigatoriamente o cinto e fora dos autódromos.

Sob o aspecto jurídico, o motorista que não estiver usando o cinto de segurança poderá ser enquadrado, segundo a resolução 456/72 do Contran — Conselho Nacional de Trânsito — no artigo 181 do Código Nacional de Trânsito. «Transitar com veículo com defeito em qualquer dos equipamentos obrigatórios ou sua falta: penalidade do grupo 3 e retenção para regularização do veículo. Multa: 20% do salário mínimo da região».

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE SEGUROS

COMISSÃO DE SEGUROS INCÊNDIO E

LUCROS CESSANTES

EXTINTORES

Desconto de 5% (cinco por cento) concedidos aos seguintes segurados:

- ROCKWELL FUMAGALLI S/A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO.-RUA CARLOS GOMES, 1270-LIMEIRA-SP

LOCAIS: 1,2(térreo e sub-solo),3(térreo e pavimento superior),4,6A,7/13 e 15

PRAZO: 11.02.76 a 11.02.81.

- CONCENTRA INDÚSTRIA E COMÉRCIO TINTAS GRÁFICAS S/A.- RUA DOS INOCENTES, 820-BAIRRO DE SOCORRO-STO.AMARELO-SP

LOCAIS: 1-térreo,2-térreo e mezanino,3 e 4

PRAZO: 10.02.76 a 10.02.81.

- COMERCIAL JALES AUTOMÓVEIS LTDA.-AV.JOÃO AMADEU, 532-JALES-SP

LOCAIS: 1,2,3,4,5 e 7

PRAZO: 20.02.76 a 20.02.81.

- JOÃO MARQUES DA SILVA S/A. DE COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO.- RUA SÃO CAETANO, 442/444-SP

LOCAL: supra

PRAZO: 19.02.76 a 19.02.81.

- QUIMBRASIL QUÍMICA INDUSTRIAL BRASILEIRA S/A.-AV. DOS ESTADOS, 4.576-STO. ANDRÉ-SP

LOCAIS: extensão: 6,32,32A,32B,32C,34 e 107

PRAZO: 25.02.76 a 21.11.77.

- TERMOCERÂMICA SÃO MARTINHO S/A.-RUA CORONEL SOUZA FRANCO ESQUINA DA RUA PROJETADA B-SUZANO-SP

LOCAIS: 1/7,9,11/12

PRAZO: 09.02.76 a 09.02.81.

- INDÚSTRIA DE EMBALAGEM DIVANI S/A.-AV.PROF.FRANCISCO MORATO 4.293-SP

LOCAIS: 1,2,3,4,5,5A,7 e 8

PRAZO: 17.02.76 a 17.02.81.

- BATERIAS C E D DO BRASIL LTDA AV. GIOVANI GRONCHI, 7083-SP

LOCAIS: 2/5,5A,15 e 28

PRAZO: 18.02.76 a 18.02.81.

- DRURY'S S/A. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS INTERNACIONAIS.- RUA ARAPORÉ, 655 E PRAÇA TRÊS CORAÇÕES-SP

LOCAIS: 1(térreo ao 5º andar) e 2

PRAZO: 02.02.76 a 02.02.81.

- PUMA INDÚSTRIA DE VEÍCULOS S/A.-AV. PRESIDENTE WILSON, 4325/4413-SP

LOCAIS: 1,1A,2,2A,3,3A,3B,4,4A,4B,5,5A,6 e 7

PRAZO: 06.02.76 a 06.02.81.

- LANIFÍCIO BROOKLIN S/A.- RUA CASSANDUCA, 769/841-SP

LOCAIS: 1,2,3 e 7

PRAZO: 26.02.76 a 26.02.81.

- INDÚSTRIAS MADEIRIT S/A.- RUA SEIS, 21-BARUERI-SP

LOCAIS: 13 e 14

PRAZO: 20.02.76 a 06.01.81.

- CAMBUCI S/A. INDÚSTRIAS TEXTÉIS.-AV. GETÚLIO VARGAS,999-S. ROQUE-SP

LOCAIS: 1/4,5 e 6

PRAZO: 27.02.76 a 27.02.81.

- BRASWEY S/A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO.-RUA ENXOVIA, 423/455-SP

LOCAIS: 1,1A,2,3,4,5,6,7,8,9,10,11,12,12A,14,16,18,19,19A,20 e 22

PRAZO: 22.05.75 a 22.05.80.

- SADE-SUL AMERICANA DE ENGENHARIA S/A.-RUA CONEGO AMARAL MELLO, 28-SP

LOCAIS: 1(térreo e altos),1A (térreo e altos), 2, 2A,3(térreo e mezaninos),4,5,5A,6,7,7A,8

- 9, 11, 12, 13, 14, 16, 17, 18
PRAZO: 19.02.76 a 19.02.81.
- HUELLER DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÁQUINAS LTDA.-AV. PROJETADA, S/Nº-DIADEMA-SP
LOCAL: 2-B
PRAZO: 18.11.75 a 18.11.80.
- TRW GEMMER DO BRASIL S/A.-AV. ROTARY, 825-S.B. DO CAMPO-SP
LOCAIS: 4B-1º/2º pavimentos
PRAZO: 16.12.75 a 16.12.80.
- POND'S DO BRASIL PRODUTOS DE BELEZA LTDA.-RUA PENNSILVANIA, 1065-SP
LOCAIS: extensão: 1A, 1B, 2A e 9
PRAZO: 20.01.76 a 19.12.77.
- RACZ CONSTRUTORA S/A.-RUA CONSELHEIRO BROTERO, 832-SP
LOCAL: supra
PRAZO: 22.01.76 a 22.01.81.
- C.B.C. INDÚSTRIAS PESADAS S/A.-RUA MANOEL DA NOBREGA, 1280-SP
LOCAIS: 8º/11º andares do edifício em referência
PRAZO: 10.02.76 a 10.02.81.
- MERIDIONAL S/A. COMÉRCIO E INDÚSTRIA.-RUA FREI GASPAR, 1024 J. PIRATININGA-OSASCO-SP
LOCAL: 1
PRAZO: 11.02.76 a 11.02.81.
- LOJAS ARAPUÃ S/A.-AV. PRESIDENTE KENNEDY, 20-OSASCO-SP
LOCAIS: 1(térreo, pavimentos intermediários e mezanino), 2, 3 e 4
PRAZO: 17.02.76 a 17.02.81.
- SIEMENS S/A.-RUA FELIX GUI LHEM, 1.360-SP
LOCAIS: extensão: 3, 5, 6(1º e 2º pavimentos), 8, 27, 33, 48 e 49
PRAZO: 13.02.76 a 11.12.79.
- SÃO PAULO ALPARGATAS S/A.-RUA FREI GASPAR, 56 E 60 E RUA DR. ALMEIDA LIMA, 1101-SP
LOCAIS: 1(1º ao 5º pavimentos) e 2
PRAZO: 18.02.76 a 18.02.81.
- BICICLETAS MONARK S/A.-RUA ENGENHEIRO MESQUITA SAMPAIO, 782 SP
LOCAIS: 1, 2, 5, 8, 10, 12, 18, 24, 25, 27, 28(térreo), 1(2º e 3º pavimentos) 1(jirau:A, C, D, E, F, G e H), 3, 4 e 35, 6(térreo e altos), 9(térreo e jirau), 9A, 30, 14, 26, 29, 37(térreo e jirau), 39, 25(intermediário entre 1º e 2º pavimento, 2º pavimento, intermediário entre 2º e 3º pavimento)
PRAZO: 05.02.76 a 05.02.81.
- WABCO DO BRASIL EQUIPAMENTOS LTDA.-VIA. ANHANGUERA, KM.106 SUMARÉ-SP
LOCAIS: renovação: 1 térreo, 2º e 3º pavimentos, 2 térreo e mezanino, 3 e 5
extensão: 11, 12 térreo, 12 mezanino, 13, 16, 17 e 21A
PRAZO: 24.03.76 a 24.03.81.
- COOPERATIVA CENTRAL AGRÍCOLA DE SÃO PAULO.-AV. EUCLIDES MIRAGIA, 1.809-BIRIGUI-SP
LOCAIS: renovação: 1, 2, 3, 4, 6 6A, 7, 8 e 12
PRAZO: 01.12.75 a 01.12.80.
LOCAL: 14
PRAZO: 21.01.76 a 01.12.80.
- CHRYSLER CORPORATION DO BRASIL.-AV. PEDRO AMÉRICO, 23-STO ANDRÉ-SP
LOCAIS: 1, 1A, 1B, 2(térreo e mezanino), 2A, 3(térreo e mezanino), 4(térreo e mezanino), 4C, 5, 7, 20, 22, 26, 29, 32, 35, 37, 39, 41A, 43, 45, 46, 48, 56, 63, 65, 67

PRAZO: 09.02.76 a 09.02.81.

- ILASA INDUSTRIAL LATINO AMERICANA S/A.-RUA BARRA DO TIBAGI 609-SP

LOCAIS: D,E,F e G

PRAZO: 15.02.76 a 15.02.81.

- VOITH S/A. MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS.-ESTRADA VELHA DE CAMPINAS KM.20-SP

LOCAIS: 04,05,07,13,14,15,16
34,35,80,81 e 84

ratificação do mesmo desconto aos locais 12,30 e 32 que sofreram ampliações de áreas construídas.

PRAZO: 06.02.76 a 08.02.77.

- x -

- CIA.INDUSTRIAL E COMERCIAL BRASILEIRA DE PRODUTOS ALIMENTARES NESTLÉ.-RODOVIA MARCHEL RONDON KM.531-ARAÇATUBA-SP

LOCAIS: renovação: A1(térreo ao 7º andar),A2,A4,B,C,D,E,F,G,H,K e O

PRAZO: 06.06.76 a 06.06.81.

Ao risco A4, cujo pedido de concessão de desconto é solicitado como extensão, o desconto deverá ser concedido de 02.02.76 a 06.06.76 e a sua renovação pelo prazo de 5 anos, de 06.06.76 a 06.06.81.

Negado qualquer desconto ao locais: letras I e J.

- MOTORES PERKINS S/A.-AV.WALLACE SIMONSEN-S.B.DO CAMPO-SP

LOCAIS: 1,7,9,9B,12(térreo e altos),13(térreo e altos),16(térreo e altos),17,18,32(térreo e mezaninos) e 33

PRAZO: 05.03.76 a 05.03.81.

Negado qualquer desconto ao local 9A.

- MC FADDEN & CIA. LTDA.-AV.DAS

AMOREIRAS, 4.001-CAMPINAS-SP

LOCAIS: renovação: 1,16 e 18
2,3,4,5,6,7,8,10,11
e 19,12,15,21,23

PRAZO: 26.07.76 a 26.07.81.

Negado qualquer desconto ao local 22.

- LAMINAÇÃO BAUKUS S/A.-AV.TIBIRIÇÁ, 60-STO.ANDRÉ-SP

LOCAIS: 1(térreo,sub-solo e altos),2(jirau e altos),5,6,10,12,14 e 17

PRAZO: 24.02.76 a 24.02.81.

Negado qualquer desconto ao local 4.

- NADIR FIGUEIREDO INDÚSTRIA E COMÉRCIO S/A.-AV. MORVAN DIAS DE FIGUEIREDO, 3535-SP

LOCAIS: 2,3(térreo e altos),
9/9A,16,19,20,40 e 41

PRAZO: 15.02.76 a 15.02.81.

Negado qualquer desconto aos locais 6,6A,7,8,11,11A/E,12,12A/B e 15;14,14A/C; 21/24;29 e 30.

- MC FADDEN & CIA. LTDA.-AV.PROJETADA, S/Nº-LEME-SP

LOCAIS: 1,2,3,4,5,7,8,9,10,
11,13,14,15 e 17

PRAZO: 26.07.76 a 26.07.81.

Negado qualquer desconto aos locais 6,12,16,18 e 19.

- JOÃO MARQUES DA SILVA S/A. DE COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO.-AV. MARACANÃ, 3.605-ARAPONGAS- PARANÁ

LOCAIS: 1 e 2

PRAZO: 01.01.76 a 09.01.81.

Negado qualquer desconto ao local 3.

- x -

Desconto de 3% (três por cento) concedidos aos seguintes segurados:

- KIBON S/A. INDÚSTRIAS ALIMEN

TÍCIAS.-RUA FLORIANO PEIXOTO
4227-CURITIBA-PR

LOCAL: supra

PRAZO: 16.02.76 a 16.02.81.

- SOC.CONSTR.AERONÁUTICA NEIVA
LTDA.-RUA NOSSA SENHORA DE FÁ
TIMA, 360-BOTUCATU-SP

LOCAIS: 1, 2, 3 e 4

PRAZO: 23.02.76 a 23.02.81.

- ANDERSON CLAYTON S/A. INDÚS
TRIA E COMÉRCIO.-AV. TEREZA
CRISTINA, 486-BELO HORIZONTE-
MINAS GERAIS

LOCAL: supra

PRAZO: 06.01.76 a 06.01.81.

- x -

H I D R A N T E S

Descontos concedidos aos
seguintes segurados:

- COOPERATIVA CENTRAL AGRÍCOLA
DE SÃO PAULO.-AV. EUCLIDES MI
RAGAIA, 1.809-BIRIGUI-SP

PRAZO: 27.02.76 a 27.02.81.

PLANTA OCUP.PROT.DESCONTO

6,6A e 11	A	C	20%
1,2,3 e 12	B	C	16%
7	B	C	16%-30%

- CIA.INDUSTRIAL DE ROUPAS PA
TRIARCA.-RUA OLÍMPIO PORTUGAL
163-SP

PRAZO: 25.02.76 a 25.02.81.

PLANTA OCUP.PROT.DESCONTO

1/9	B	B	15%
-----	---	---	-----

- CONSTANTA ELETROTÉCNICA S/A.-
AV.FRANCISCO MONTEIRO, 1701 -
RIBEIRÃO PIRES-SP

PRAZO: 16.02.76 a 16.02.81.

PLANTA OCUP.PROT.DESCONTO

A/A5, E, H1 e M	B	C	16%
D, H, I e I1, O	A	C	20%
F, K e L	A	C	20%-15%
G, G1	B	C	16%-15%
N	A	C	20%-30%

- FANTEX S/A. INDÚSTRIA E COMÉR

CIO TEXTIL.-VIA ANHANGUERA-KM
62-JUNDIAÍ-SP

PRAZO: 10.03.76 a 10.03.81.

PLANTA OCUP.PROT.DESCONTO

4,6,10 e 11	A	C	20%
1,2,5 e 12	A	C	20%-30%
7,9	B	C	16%
8,9A	B	C	16%-30%

- S/A. INDUSTRIAS REUNIDAS F.
MATARAZZO.-RUA CONDE FRANCIS-
CO MATARAZZO, 99 E 121-RANCHA
RIA-SP

PRAZO: 17.02.76 a 17.02.81.

PLANTA OCUP.PROT.DESCONTO

23 e 28	A	C	20%-15%*
*necessidade de acoplamento de mais um lance de mangueira de até 30m em uma tomada.			
28A	A	C	20%-30%*
*necessidade de acoplamento de mais um lance de mangueira de até 30m em cada tomada.			
24/26 e 60	B	C	16%-30%*
*necessidade de acoplamento de mais um lance de mangueira de 30m. em cada tomada.			
62	B	C	16%-15%*
*necessidade de acoplamento de mais um lance de mangueira de até 30m em uma tomada.			
51 e 52	B	C	16%-50%*
*necessidade de acoplamento de mais dois lances de mangueira de até 30m em qualquer tomada.			
31/36, 38/40	C	C	12%-30%*
*necessidade de acoplamento de mais um lance de mangueira de até 30m em cada tomada.			
45A, 65 e 67	A	C	20%
42, 44, 44A, 44B, 45, 46/ 50, 53, 58, 66 73, 74, 78	B	C	16%
29/30, 43, 57/ 57A, 59, 61, 71 69, 70, 75 e 77	C	C	12%

- MASSEY FERGUSON DO BRASIL S/A
INDÚSTRIA E COMÉRCIO.-AV. MAS
SEY FERGUSON, 2.600-SOROCABA-
SP

PRAZO: 26.02.76 a 26.02.81.

PLANTA OCUP.PROT.DESCONTO

1, 1B, 1C, 3, 4, 6, 7 e 8	B	C	16%
------------------------------	---	---	-----

1A e 2 A C 20%
 5 e 5A A C 20%-30%*
 *necessidade de acoplamento de mais um lance de até 30 m. em mais de uma tomada.

- COFAP-CIA.FABRICADORA DE PEÇAS.-AV.MARGINAL DO CORREGO DE ITRAPÕA S/Nº-MAUÁ-SP

PRAZO: 05.03.76 a 16.04.79.

PLANTA OCUP.PROT.DESCONTO

25(térreo e 2º pavimento), 25(meza ninos-1/6 e patamar), 29 32, 33, 30 B C 20%
 26, 27, 28, 31 A C 25%
 34 A C 25%-30%*
 *mais um lance de até 30m. em mais de uma tomada.

- MOTORES PERKINS S/A.-AV.WALLACE SIMONSEN-S.B.DO CAMPO-SP

PRAZO: 05.03.76 a 05.03.81.

PLANTA OCUP.PROT.DESCONTO

4, 9, 9B, 14, 16, 17, 21, 24 e 30 A C 25%
 12(térreo e altos) A C 25%-50%*
 1, 2, 3, 5, 6 7, 13, 15, 29 32 e 33 B C 20%
 18, 27 e 28 B C 20%-30%**
 10 C C 15%
 *necessidade de mais dois lances de mangueira de até 30m. cada, em qualquer tomada.
 **necessidade de mais um lance de mangueira de até 30m. em mais de uma tomada.

- SÃO PAULO ALPARGATAS S/A.- RODOVIA PRESIDENTE DUTRA, KM. 323-S.J.DOS CAMPOS-SP

PRAZO: 04.03.76 a 04.03.81.

PLANTA OCUP.PROT.DESCONTO

1, 2, 2A, 9, 11 20 e 25 A C 20%
 8, 14, 23 e 24 A C 20%-30%*
 5B, 6, 16, 18, 19, 21, 22, 28, 29, 30 e mercadorias ao ar livre em áreas delimi

tadas B C 16%
 5, 5A, 7, 17 B C 16%-30%*
 27 B C 16%-50%**
 12 e 13 C C 12%

*necessidade de acoplamento de mais um lance de mangueira de até 30m. em duas tomadas.

**necessidade de acoplamento de mais dois lances de mangueira de até 30m. em duas tomadas.

- INDÚSTRIAS DE PAPEL SIMÃO S/A RUA DO MANIFESTO, 931- IPIRANGA-SP

PRAZO: 04.03.76 a 04.03.81.

PLANTA OCUP.PROT.DESCONTO

1, 2, 2A, 13, 13A, 16, 16A (1º/2º pavimentos), 3, 3A, 4, 8, 12, 14, 15, 17(térreo) 17A, 18/18C e 19 B C 16%
 7(térreo e 1º andar), 8A, 11(térreo), 11A, 20 e 21 A C 20%
 22 e 23 C C 12%
 7(sub-solo e 2º/ 4º andares) e 11(2º/3º pavimentos) A C 20%-30%*
 10, 11B e 17 (2º pavimento) B C 16%-30%*
 16(3º/5º pavimentos) A A 12%
 *um lance adicional de mangueira de até 30m. em duas tomadas.

- 3 M DO BRASIL LTDA.- RODOVIA RIBEIRÃO PRETO-ARARAQUARA, KM. 7-BONFIM PAULISTA-SP

PRAZO: 20.01.76 a 20.01.81.

PLANTA DESCONTO

45 16%

- CIA.INDUSTRIAL E MERCANTIL DE ARTEFATOS DE FERRO CIMAF.-AV. DOS AUTONOMISTAS, 4120-OSASCO SP

PRAZO: RENOVAÇÃO
12.10.75 a 12.10.80,
para os locais 1/5,
8/13, 13B, 20, 22, 23 e
28.

EXTENSÃO
17.02.76 a 12.10.80,
para os locais 13A,
14, 19, 21, 24 e 27.

<u>PLANTA</u>	<u>OCUP.</u>	<u>PROT.</u>	<u>DESCONTO</u>
1 (térreo), 1A			
2, 3, 4, 5, 8, 22 e 23	B	B	12%-30%*
10, 11, 12, 13, 13A, 13B, 14, 20 e 21	B	B	12%
9 (térreo), 9A 27 e 28	A	B	16%-30%*
*necessidade de acoplamento de mais um lance de até 30m. em mais de uma tomada.			
19 e 24	A	B	16%

Negado qualquer des-
conto ao local nº 18.

DA FENASEG

Informações recebidas da
CTSI-LC da Federação Nacional,
sobre tramitação de processos:

- BRASIMET COMÉRCIO E INDÚSTRIA
S/A.-AV. DAS NAÇÕES UNIDAS, 753
SP-PEDIDO DE DESCONTO POR INS-
TALAÇÃO FIXA DE CO2

Carta Fenaseg-524/76,
de 16.02.76: comunica que o
IRB concorda com a concessão
do desconto de 10% (dez por
cento) para os tanques de têm-
pera protegidos por sistema
de CO2 com acionamento automá-
tico e de 7% (sete por cento) pa-
ra o tanque de óleo protegido
por sistema de CO2 com aciona-
mento manual.

- FORD BRASIL S/A.-ESTRADA DO
TABOÃO, 899-S.B.DO CAMPO-SP -
EXTENSÃO DO DESCONTO POR
SPRINKLERS

Carta Fenaseg-624/76, de
26.02.76: comunica que o IRB
concorda com a extensão do
desconto de 60% (sessenta por
cento), a partir de 04.04.75,

aos locais 83A, 88, 101 e 102 e
manutenção do mesmo desconto
aos locais 33, 34, 35 e 36, pro-
tegidos por instalação de chū-
veiros automáticos, devendo
nelas as concessões vigorarem
até 24.03.77, data de venci-
mento de concessão básica.

- LINHAS CORRENTE S/A.- ESTRADA
DO ORATÓRIO, 1053-VILA EMA-SP
EXTENSÃO DO DESCONTO POR
SPRINKLERS

Carta Fenaseg-625/76, de
26.02.76: comunica que o IRB
concorda com a extensão do
desconto de 60% (sessenta por
cento) ao local 44 da planta-
incêndio, protegido por siste-
ma de chuveiros automáticos
com dois abastecimentos de
água, devendo vigorar a par-
tir de 20.08.75, data da en-
trega do equipamento, até
19.11.80, data do vencimento
da concessão básica.

- GENERAL MOTORS DO BRASIL S/A.
KM. 312 DA RODOVIA PRESIDENTE
DUTRA-S.J.DOS CAMPOS-SP-EXTEN-
SÃO DO DESCONTO POR SPRIN-
KLERS

Carta Fenaseg-626/76, de
26.02.76: comunica que o IRB
concorda com a extensão do
desconto de 60% (sessenta por
cento) ao local marcado 11B
na planta-incêndio, totalmente
protegidos por sistemas de
chuveiros automáticos com
dois abastecimentos de água,
devendo vigorar a partir de
04.04.75, data do certificado
de instalação, até 02.10.80,
data do vencimento da conces-
são básica.

- HOECHST DO BRASIL QUÍMICA E
FARMACÊUTICA S/A.-RUA CONDE
DOMINGOS PAPAIS, 413-SUZANO -
SP-RENOVAÇÃO EXTENSÃO -TARIFA
ÇÃO INDIVIDUAL

Carta Fenaseg-530/76, de
16.02.76: comunica que a SU-
SEP indefiriu o pedido de Ta-
rifação Individual para o se-
rado supra, uma vez que os
riscos não se enquadram nas
disposições da legislação em
vigor, na forma proposta pelo

IRB, através do ofício DEINC nº 189, de 18.09.75.

- MAKRO ATACADISTA S/A.-AV. MOR VAN DIAS DE FIGUEIREDO, 3131-V. MARIA-SP-INSTALAÇÃO DE SPRINKLERS

Carta Fenaseg-621/76, de 26.02.76: comunica que o IRB concorda com a concessão do prazo de 1 ano, a partir de 17.09.76, para que sejam sanadas as irregularidades constantes dos relatórios de inspeção trimestral da Resmat Ltda, datadas de 09.05.75 e 25.07.75, findo o qual deverão os interessados apresentarem novo pedido, sob pena de cancelamento automático da concessão.

- 3 M DO BRASIL LTDA.-KM.110 DA VIA ANHANGUERA-CAMPINAS- SP - DESCONTO POR SPRINKLERS

Carta Fenaseg-622/76, de 26.02.76: comunica que o IRB concorda com o restabelecimento do desconto de 60% (sessenta por cento), pelo prazo de cinco anos, a partir de 15.08.73, aos locais marcados 1, 2, 3, 3A, 4, 5, 6, 18, 19A, 19B, 25, 29 e 32 na planta-incêndio, protegidos por sistemas de chuveiros automáticos com dois abastecimentos de água.

- B.F.GOODRICH DO BRASIL S/A. PRODUTOS DE BORRACHA.-KM. 110 DA VIA ANHANGUERA-SUMARÉ-SP - DESCONTO POR SPRINKLERS

Carta Fenaseg-628/76, de 26.02.76: comunica que o IRB concorda com a manutenção do desconto de 60% (sessenta por cento).

- PROBEL S/A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO.-RUA DOS SOROCABANOS, 680 SP-RENOVAÇÃO DOS DESCONTOS POR SPRINKLERS

Carta Fenaseg-627/76, de 26.02.76: comunica que o IRB concorda com a renovação, a partir de 19.02.76, do desconto de 60% (sessenta por cento) aos locais marcados 1, 1A e 11/13 na planta-incêndio.

- CHAMPION CELULOSE S/A.-KM. 60 DA RODOVIA CAMPINAS-ÁGUA DA PRATA-MOGI GUAÇU-SP- EXTENSÃO DO DESCONTO POR SPRINKLERS

Carta Fenaseg-623/76, de 26.02.76: comunica que o IRB concorda com a extensão do desconto de 60% (sessenta por cento), por chuveiros automáticos, ao local 54 da planta-incêndio, com vigência de 30.10.75, data da entrega do equipamento, até 30.04.80, data de vencimento da concessão básica.

- x -

SEGURO INCÊNDIO - TRAMITAÇÃO DE PROCESSOS RELATIVOS A

APÓLICES AJUSTÁVEIS

INSTRUÇÕES

AJUSTÁVEL COMUM:

Atendidas as normas do Artigo 18 da TSIB, a seguradora pode emitir a apólice, sem necessidade de aprovação prévia, devendo encaminhar as declarações diretamente à SUSEP.

O Sindicato não precisa ter conhecimento.

AJUSTÁVEL PARA PRÉDIOS EM CONSTRUÇÃO E FÁBRICAS EM MONTAGEM:

Mesmo procedimento da Ajustável comum.

O Sindicato não precisa ter conhecimento.

AJUSTÁVEL ESPECIAL:

Este tipo de apólice só é permitido para cobrir mercadorias em usina ou engenho de beneficiamento de produtos de safra.

Somente é necessário que o Sindicato tome conhecimento e dê parecer sobre a taxa aplicável, quando se tratar de apólice emitida com verba única, abrangendo todos os riscos (locais) da usina ou do engenho e desde que não se trate de usina ou engenho de algodão e café, que já têm

taxas estabelecidas na TSIB.

Neste caso, a seguradora deve formular o pedido antes da emissão da apólice.

Para cobertura de mercadorias em usina ou engenho de algodão e café, não há necessidade de aprovação prévia, e

O Sindicato não precisa ter conhecimento.

Para quaisquer espécies de mercadorias, quando se tratar de apólice com verbas distintas, uma para cada risco isolado da usina ou do engenho, com taxas normais da TSIB, a apólice não depende de aprovação prévia para sua emissão e

O Sindicato não precisa ter conhecimento.

As declarações e os endossos de ajustamento final, em todos os casos, devem ser enviados diretamente à SUSEP, pela seguradora, observados os prazos estabelecidos na TSIB.

- x -

COMISSÃO DE SEGUROS TRANSPORTES

E CASCOS - RCTR-C

DA FENASEG

Informações recebidas da CTSTC da Federação Nacional, sobre tramitação de processos, em que a Susep aprovou as taxas aos seguintes segurados:

- INDÚSTRIAS ETERNIT S/A.-APÓLICE Nº 5.061.883-REVISÃO DA TARIFAÇÃO ESPECIAL TERRESTRE

TAXA: 0,08%

PRAZO: 1 ano, de 01.12.75.

- LINHAS CORRENTE S/A.- TARIFAÇÃO ESPECIAL-SEGUROS TERRESTRES-TAXA ÚNICA-APÓLICE Nº 77.192

TAXA: 0,057%

PRAZO: 1 ano, de 01.01.76.

- MIRABEL PRODUTOS ALIMENTÍCIOS S/A.-TARIFAÇÃO ESPECIAL- RENOVAÇÃO-APL.17.150- TRANSPORTES TERRESTRES

TAXA: 0,14%

PRAZO: 1 ano, de 01.11.75.

x

**SINDICATO DAS EMPRESAS DE SEGUROS PRIVADOS E DE
CAPITALIZAÇÃO NO ESTADO DE SÃO PAULO**

Sede: Av. São João, 313-7º andar-Telefones: 33.5341 e 32.5736 - São Paulo

COMPOSIÇÃO DA DIRETORIA - TRIÊNIO 74/77

DIRETORES EFETIVOS:

Presidente	-	SR. SERAPHIM RAPHAEL CHAGAS GÓES
Vice-Presidente	-	SR. GIOVANNI MENECHINI
1º Secretário	-	SR. DÁLVARES BARROS DE MATTOS
2º Secretário	-	SR. FERNANDO EXPEDITO GUERRA
1º Tesoureiro	-	SR. ABRAHÃO GARFINKEL
2º Tesoureiro	-	SR. WANDER JOSÉ CHAVANTES

DIRETORES SUPLENTE:

SR. FRANCISCO LATINI
SR. NELSON RONCARATTI
SR. WILSON CAETANO MONA
SR. ANTONIO P. DA SILVA FIGUEIREDO
SR. ADALTO FERREIRA BRITES

CONSELHO FISCAL:

EFETIVOS:

SR. OZÓRIO PÂMIO
SR. JANUÁRIO D'ALESSIO NETO
SR. OTÁVIO DA SILVA BASTOS

SUPLENTE:

SR. MÁRIO GRACO RIBAS

**DELEGADOS REPRESENTANTES AO CONSELHO DA FEDERAÇÃO NACIONAL DAS
EMPRESAS DE SEGUROS PRIVADOS E DE CAPITALIZAÇÃO**

EFETIVOS:

SR. SERAPHIM RAPHAEL CHAGAS GÓES
SR. GIOVANNI MENECHINI

SUPLENTE:

SR. DÁLVARES BARROS DE MATTOS
SR. FERNANDO EXPEDITO GUERRA

**FEDERAÇÃO NACIONAL DAS EMPRESAS DE SEGUROS PRIVADOS E
DE CAPITALIZAÇÃO**

Sede: Rua Senador Dantas, 74 - 13º andar - Guanabara - Telefone: 242.6386

COMPOSIÇÃO DA DIRETORIA - TRIÊNIO 74/77

DIRETORES EFETIVOS:

Presidente	-	SR. RAUL TELLES RUDGE
1º Vice-Presidente	-	SR. SERAPHIM RAPHAEL CHAGAS GÓES
2º Vice-Presidente	-	SR. CARLOS ALBERTO MENDES ROCHA
1º Secretário	-	SR. CARLOS FREDERICO LOPES DA MOTA
2º Secretário	-	SR. CELSO FALABELLA FIGUEIREDO DE CASTRO
1º Tesoureiro	-	SR. HAMILCAR PIZZATTO
2º Tesoureiro	-	SR. NILO PEDREIRA FILHO

DIRETORES SUPLENTE:

SR. ADOLPHO DE OLIVEIRA FRANCO JUNIOR
SR. DÉLIO BEN-SUSSAN DIAS
SR. ELPÍDIO VIEIRA BRAZIL
SR. GERALDO DE SOUZA FREITAS
SR. GIOVANNI MENECHINI
SR. JOSÉ LUIZ SECCO
SR. JOSÉ MARIA DE SOUZA T. COSTA